LEI Nº. 783, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a inclusão, na grade do currículo escolar do Município, de ensinamentos sobre os cuidados e o respeito às pessoas idosas e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão, na grade do currículo escolar do Município, de ensinamentos sobre os cuidados e o respeito às pessoas idosas.

Art. 2° - São consideradas idosas as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 3° - Cabe ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei, determinando a responsabilidades e o órgão competente para sua implantação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO